PREF. MUNIC. DE LAGOA DO PIAUÍ
FL.: 047
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023– PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.557.917/0001-94**, com sede na Rua Anisio de Abreu, nº 990 – Bairro: Setor Rodoviário. CEP: 64.930-000, em Gilbués – PI, neste ato representado por seu Diretor **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA**, inscrito pelo CPF/MF de nº 577.795.033-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 041/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 72 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II:

1. É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta "Prato Feito", para o atendimento à comemoração do Dia Do Vaqueiro que acontecerá no dia 22 de abril de 2023.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do dia 19 de abril de 2023, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1. Prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. Preço

5.1. Valor:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. Obrigações do CONTRATANTE:

PREF. MUNICI
DE LAGOA
BARRO DO P
FL.: 349
Visto

7.1. São elas:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. Obrigações da CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
151
Visto

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9. Infrações e sanções administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 152
Visto

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10. Da extinção contratual:

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREF. MUNICIPAL LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 133
Visto

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FMC/Tesouro Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	13.392.0336.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	03.03.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.999

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 154
Visto

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 19 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 19/04/2023 15:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO JUNIOR HOLANDA:17557917000194
Assinado de forma digital por FRANCISCO JUNIOR HOLANDA:17557917000194
Dados: 2023.04.19 15:23:03 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

FRANCISCO JUNIOR HOLANDA
CNPJ: 17.557.917/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Laíse Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

NOME: Benjeta A. Sousa Re
CPF: 0DP 196.363-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 155
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.557.917/0001-94**, com sede na Rua Anisio de Abreu, nº 990 – Bairro: Setor Rodoviário. CEP: 64.930-000, em Gilbués – PI, neste ato representado por seu Diretor **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA**, inscrito pelo CPF/MF de nº 577.795.033-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 041/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 72 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta "Prato Feito", para o atendimento à comemoração do Dia Do Vaqueiro que acontecerá no dia 22 de abril de 2023.

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023 à 19 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	13.392.0336.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	03.03.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 19 de abril de 2023.

Publicado em 19/04/2023
Edição 462
Nº da Publicação 20/04/23
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 156
Visto

Aviso de Contratação Direta nº 028/2023/2023

Acessar Contratação

Último atualização 19/04/2023

Local: Lagoa do Barro do Piauí/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 41522301000162-1-000003/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta "Prato Feito", para o atendimento à comemoração do Dia Do Vaqueiro que acontecerá no dia 22 de abril de 2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 56.182,50	R$ 55.000,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Retificação - Resultado de Item de Contratação	19/04/2023 - 16:09:36	
Retificação - Contratação	19/04/2023 - 16:09:35	
Inclusão - Documento de Contratação	19/04/2023 - 12:42:22	
Inclusão - Contratação	10/04/2023 - 16:21:46	
Inclusão - Documento de Contratação	10/04/2023 - 16:21:46	

Exibir 1-5 de 7 itens Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 157

ID: 76CBDC650FAD4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Cotação para Dispensa - 028/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA "PRATO FEITO" (FEIJÃO EM CALDO, FEIJÃO TROPEIRO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA VERDE, COZIDO DE BOI, CEBOLA ASSADA, 04 TIPOS DE CARNE ASSADA: SUÍNA, MAMINHA DE BOI, FILÉ DE FRANGO E LINGUIÇA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 55.182,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCISCO JUNIOR HOLANDA (17.567.917/0001-84)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 12:41:29 - Por: Gilson Nunes de Sousa	55.000,00

Documento assinado digitalmente
govbr RAFAEL CARVALHO ALENCAR
Data: 19/04/2023 13:58:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Carvalho Alencar
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
govbr GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 19/04/2023 15:09:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilson Nunes de Sousa
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 13:55:31 Código verificador: 4F5XBA

ID: DC6838EF88C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro – Lagoa do Barro do Piauí – PI,, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.567.917/0001-84**, com sede na Rua Anisio de Abreu, nº 990 – Bairro: Setor Rodoviário. CEP: 64.930-000, em Gilbués – PI, neste ato representado por seu Diretor **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA**, inscrito pelo CPF/MF de nº 577.795.023-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 041/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 72 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta "Prato Feito", para o atendimento à comemoração do Dia Do Vaqueiro que acontecerá no dia 22 de abril de 2023.

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023 à 19 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	13.392 0336.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	03.03.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 19 de abril de 2023.

Construindo Tempo Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0150 / 99606-1255 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 512C7AEA674A4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Cotação para Dispensa - 028/2023

Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA "PRATO FEITO" (FEIJÃO EM CALDO, FEIJÃO TROPEIRO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA VERDE, COZIDO DE BOI, CEBOLA ASSADA, 04 TIPOS DE CARNE ASSADA: SUÍNA, MAMINHA DE BOI, FILÉ DE FRANGO E LINGUIÇA) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 55.182,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO JUNIOR HOLANDA	N/C	1 Unidade	55.000,00	55.000,00	Homologado em: 19/04/2023 12:42:14 Por: Gilson Nunes de Sousa

Documento assinado digitalmente
govbr GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 19/04/2023 15:10:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilson Nunes de Sousa
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em: 19/04/2023 às 13:55:36 Código verificador: 4F53B6

ID: C36A293F64044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2018 - PMLB, DE 13/08/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI E VALMIR GABRIEL DE AGUIAR – MEI "Consultec".

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato Administrativo nº 152/2018 - PMLB que foi firmado com a **VALMIR GABRIEL DE AGUIAR – MEI "Consultec"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 16.996.101/0001-02, com sede na Rua 19 de Abril, s/n, Centro - CEP: 64.570-000, na cidade de Isaias Coelho/PI, representada neste ato por Valmir Gabriel de Aguiar, *portador da cédula de identidade nº 2.249.074 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 996.589.263-34*, para Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica Especializada, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objeto do Processo Administrativo Nº 030/2018 – PMLB, Pregão Presencial Nº 020/2018, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 152/2018 - PMLB, que tem por objeto a Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica Especializada, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CAUSAS E JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a rescisão unilateral, o fato de contratado ter tido sua prisão decretada nos autos nº 0800001-40.2023.8.18.0075 cujo mandado de prisão foi cumprido em 04/01/2023, deixando de cumprir com as cláusulas contratuais, com base no Art. 78 da Lei 8.666/93 por mais de 30 (trinta) dias em razão de sua prisão.

2.2. Assim, se o contrato prevê a possibilidade de rescisão por justa causa em caso de ausência do contratado, e considerando que a prisão é uma forma de punição prevista em lei para aqueles que cometem crimes, e, portanto, não pode ser considerada como um impedimento involuntário ao trabalho, não existe outra possibilidade senão a rescisão unilateral do contrato.

2.3. 2.3. Há ainda a necessidade dos serviços pelo município, que não pode ficar por tanto tempo à mercê do contratado e da resolução do seu problema na justiça para receber os serviços contratados, que presta seu serviço de forma personalíssima.

2.4 De acordo com o tema julgado no Acórdão 1471/2018 do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.401/2015 - Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de setembro de 2015, Seção 1, p. 122.), a administração tem o direito de rescindir um contrato administrativo com base no Art. 78 da Lei de Licitações em caso de prisão do contratado, sem que haja direito ao recebimento de remuneração durante o período em que estiver detido. Estende ainda que a prisão não pode ser considerada como um impedimento involuntário ao cumprimento do objeto do contrato.

2.5. A rescisão unilateral de contratos tem amparo na disposição contida no artigo 78, I da Lei 8.666/93 que prescreve:

Construindo Tempo Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0150 / 99606-1255 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)